



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Trajano de Moraes
Poder Legislativo

DIÁRIO ELETRÔNICO DO PODER LEGISLATIVO DE TRAJANO DE MORAES

Trajano de Moraes, sexta-feira, 31 de dezembro de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3074/2021

DECISÃO

Vistos etc.

Trata-se a presente Decisão sobre nova manifestação do Licitante VS MATOSO COMÉRCIO E SERVIÇO, protocolada no dia 23/12/2021, manifestando-se sobre a garantia do produto.

É o relatório do necessário. Decido:

O Licitante não trouxe novos elementos capazes de alterar o decidido por esta Controladoria Interna, resta confessado pela Licitante, no presente processo administrativo, que alterou as características originais do fabricante, o que gera a violação da garantia do produto.

O Edital é claro, a **assistência técnica e garantia do produto devem ser fornecidas pelo fabricante**. Tal item não foi cumprido pela contratada, pois caso ocorra algum problema com o equipamento, o fabricante declara que a garantia não estará vigente, eis que para ser exigida o equipamento precisa estar com as mesmas configurações de fábrica, o que não ocorre no presente caso, pois a contratada alterou as configurações do equipamento.

Vê-se que as questões suscitadas foram analisadas e decididas de modo a afastar as teses do peticionante, que insiste em reabri-las, almejando, em verdade, segunda decisão, o que descabe nesta sede.

O inconformismo do peticionante tem o explicitado propósito de reconsideração da Decisão, o que não cabe na presente fase do processo administrativo. Para tanto lhe falta interesse, em seu sentido processual de necessidade, utilidade ou proveito, porque os pontos em que persevera foram analisados, nada mais havendo por que reconsiderar. Daí decidir pelo conhecimento e rejeição do pedido, matendo-se integralmente a decisão anterior.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE VIRTUAL DO CONTROLADOR GERAL, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

FELLIPE THURLER MACEDO
CONTROLADOR GERAL DO PODER LEGISLATIVO
